



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 1303 DE 11 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza a celebração de convênio entre a Defensoria Pública dos Municípios vinculada a 12ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e os Municípios através das Prefeituras integradas à Comarca de Minas Novas – MG.

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre a Defensoria Municipal vinculada a 12ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil juntamente com os Municípios integrados à Comarca de Minas Novas – MG., objetivando a prestação de assistência Jurídica aos munícipes que não possuem condições financeiras para arcarem com as despesas judiciais e honorários advocatícios, advindos de uma questão ou processo judicial de competência do foro da Comarca de Minas Novas/MG.

Art. 2º - Os valores destinados a subvencionar o Convênio mencionado no artigo 1º, bem como as condições gerais de liberação dos recursos financeiros, constam da minuta de convênio anexada à presente Lei.

Art. 3º - A minuta do convênio objeto da presente autorização legislativa faz parte integrante desta Lei, como se nela estivessem transcritas, para todos os fins de direito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 11 de Setembro de 2002.

Telma Blandina Wenceslau
Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal

